



Prefeito
Amarildo Henrique Alcântara
Vice-Prefeito
José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete
Elainy Machado Lino
Procuradoria Geral
Thiago Mota Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Idson Barrozo
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos
Rogéria de Carvalho Quintan
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jadária Marchetti Freixo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Wânia Borges
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Luciano de Almeida e Silva

Secretaria Municipal de Educação
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara
Secretaria Municipal de Fazenda
Neiva Peres Gomes
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Adriano Maia Nascimento
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil
Jamilton Serpa de Souza
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Alessandro Mendonça Miquelan
Secretaria Municipal de Saúde
Janine Petruces Palagar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Hellya Maria Assunção Castelar
Controladoria Geral Interna
Bruno Dias Batista Areas Alves
Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Joelson Brandão Menezes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca
Pedro Luis Guarino Barroso
Secretaria Municipal de Governo e Articulação
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.014, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso de atribuições legais que o Cargo lhe confere, e

Considerando o falecimento ocorrido nesta data, do despachante, empresário, ex-Vereador, ex-Presidente da Câmara, ex-Vice-Prefeito e ex-Prefeito Luiz Carlos Fernandes Fratani, "Fenemê";

Considerando que a sociedade fidelense perde um exemplo de dignidade, honradez e de trabalho honesto em suas atividades desempenhadas no Município, no setor público e privado;

Considerando também que foi um grande homem público, que contribuiu para o desenvolvimento social e humano da comunidade fidelense, além disso tratava todos, sem distinção, com muita atenção, carinho e respeito, o que deixava em evidência toda sua humildade, cordialidade e generosidade;

Considerando que cabe ao Poder Público traduzir os sentimentos da sociedade que representa, principalmente neste momento de homenagear pessoas que fazem a história de nosso município resplandecer ainda mais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de São Fidélis, nas datas de vinte e três, (sexta-feira), vinte e quatro (sábado) e vinte e cinco (domingo) de abril de dois mil e vinte e um, pelo falecimento do despachante, empresário, ex-Vereador, ex-Presidente da Câmara, ex-Vice-Prefeito e ex-Prefeito Luiz Carlos Fernandes Fratani, "Fenemê".

Art. 2º - Que seja sinalizado o cumprimento ao disposto no artigo anterior, ao se hastear a Bandeira do Município no prédio da Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o luto.

Art. 3º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, na presente data, mantidos os serviços essenciais.

Art. 4º - Adotem-se imediatas providências para divulgação do presente Decreto, na data de hoje.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Fidélis-RJ, 23 de abril de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.015, de 23 de abril de 2021.

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.011 de 09 de abril de 2021 e suas posteriores alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Direito a Vida é o mais importante direito fundamental a ser protegido sobre todos os demais direitos. Sendo certo que para tanto é obrigação do Poder Público empreender todos os esforços necessários, até mesmo excepcionar a aplicação de normas e restringir direitos individuais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 6341, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que reconhece a autonomia dos entes federados para definir medidas de prevenção à propagação da pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Os efeitos do Decreto Municipal Nº 4.011 de 09 de abril de 2021, bem como de suas posteriores alterações, ficam prorrogados até o dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis - RJ, 23 de abril de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito